



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Protocolo n.º 5.315

LIVRO 05 FLS. 51

28, 03, 22

Rydl Souza
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 03/22 - GAB/PMA, de 24 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a TITULARIZAÇÃO de Terras do solo urbano do Patrimônio Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos, Política Urbana, Política Agrícola e Filiação e Transportes para dar seu Parecer.

Em 30, 03, 22

Otacílio França Alva
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
APROVADO

Em 30, 03, 22 Discussão

por maioria absoluta

Em 30, 03, 22

Otacílio França Alva
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Legislação, Justiça e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 30, 03, 22

Otacílio França Alva
Presidente

À Sanção.

Sala das Sessões - 30, 03, 22

Otacílio França Alva

[Handwritten signature]



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA: Faço saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Esta Lei autoriza a Prefeitura de Almeirim a realizar a **TITULARIZAÇÃO** de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Rua Gabriel Vieira de Lima, s/n, Bairro Buritizal, Zona Urbana do Município de Almeirim-PA, onde está instalada a Creche Municipal **AURISTELA BENTES**.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

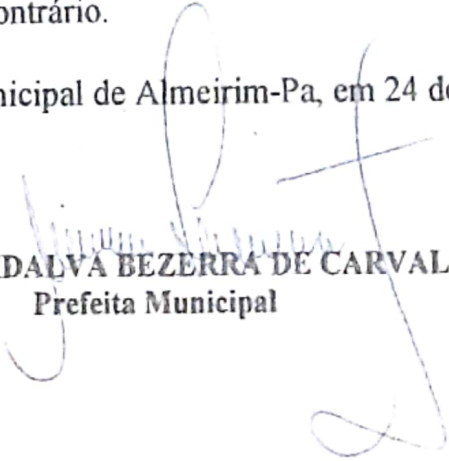
Limitações: Pela frente com a Rua Gabriel Vieira de Lima;
Pelos fundos com a Rua Vereador Pedro Caldas;
Pela lateral direita com a Rua Ulisses Guimarães;
Pela lateral esquerda com a Travessa José Alfaia Rocha.

Art. 3º O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, possui o seguinte perímetro métrico:

Medindo: (94,27m) (noventa e quatro metros e vinte e sete centímetros de frente);
(93,19m) (noventa e três metros e dezenove centímetros pelos fundos);
(24,17m) (vinte e quatro metros e dezessete centímetros pela lateral direita);
(24,84m) (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros pela lateral esquerda).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 24 de Fevereiro de 2022.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal